



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 119-GP/2019
Em 13 de dezembro de 2019

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 133.327,11** (cento e trinta e três mil, trezentos e vinte e sete reais, onze centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com vencimentos e vantagens fixas e contribuições patronais custeadas com recursos do FUNDEB 40%, cujo recurso previsto até o final do exercício é superior ao estimado na LOA 2019.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 13 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dect*

Em 16 / 12 / 2019

Claucimar Elias
C.M.V.N.M



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 119 -GP/2019

Em 13 de dezembro de 2019

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 133.327,11** (cento e trinta e três mil, trezentos e vinte e sete reais, onze centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com vencimentos e vantagens fixas e contribuições patronais custeadas com recursos do FUNDEB 40%, cujo recurso previsto até o final do exercício é superior ao estimado na LOA 2019.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610016.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	103.327,11
3.1.91.13	Contribuições patronais	30.000,00
	TOTAL	133.327,11

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019).**

Palácio 21 de Julho, em 13 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei
nº 119-GP
13/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Memorando nº ____/SEMFP/19

Em, 13 de Dezembro de 2019.

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente, solicitar de vossa Senhoria que seja feito projeto de lei, por excesso de arrecadação do FUNDEB conforme tabela abaixo e Planilha Anexa

(1) Receita Atualizada – 2019	17.298.320,26
(2) Receita Arrecadada – até Novembro 2019	15.750.129,60
(3) Receita prevista a Arrecadar em Dezembro	1.681.517,77
(3) Excesso de Arrecadação Previsto (1-2)	133.327,11

O valor do excesso de Recursos Próprio, deverá complementar as fichas conforme tabela abaixo. Para atender folha de pagamento.

SUPLEMENTAR			
PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA	FICHA	VALOR
Mant. Das Ativid. Fund. 40%	3.1.90.11	125	103.327,11
Mant. Das Ativid. Fund. 40%	3.1.91.13	128	30.000,00
TOTAL			133.327,11

Sem outro particular para o momento e contando com a costumeira atenção de Vossa Senhoria, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Ao Exmº Srº
CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
MD- Prefeito Municipal
Nova Mamoré – RO